



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 7.281 MACEIÓ/AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
PROJETO DE LEI Nº 438/2022
AUTOR: SILVANIA BARBOSA**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR
AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia Municipal do Vendedor Ambulante”, a ser comemorado no dia 14 de novembro.

Art. 2º - O "Dia Municipal do Vendedor Ambulante" deverá constar no Calendário Oficial do Município de Maceió.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de dezembro de 2022.

JOAO
HENRIQUE
HOLANDA
CALDAS:
01117690199
JHC
Prefeito de Maceió

Assinado digitalmente por JOAO
HENRIQUE HOLANDA CALDAS:
01117690199
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=41608203000142,
OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=JOAO
HENRIQUE HOLANDA CALDAS:
01117690199
Razão: Eu sou o autor deste
documento

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EXTRAORDINÁRIO
EM: 23/12/2022
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 04/712-8